CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 113/2022

Ementa: "Institui a criação de farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte)".

Autoria: Vereadora Alberto Braga

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Alberto Braga, Institui a criação de farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte)".

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa haver proposição legislativa em trâmite que versam sobre o mesmo assunto, PIN 109/2022 e PIN 110/2022; chama a atenção para a probabilidade de geração de despesa para o erário municipal, Art. 6° do Projeto, assim como para o art. 7° do projeto que vai de encontro ao quanto estabelecido no Art. 9° da Lei Complementar n° 95/1998.A saber:

Art.9°- "A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposição legais revogadas"

Ao analisarmos o Projeto, encontramos as resistências já apontadas no relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, que fere o quanto estabelecido no Art. 188 do Regimento Interno por gerar despesas para o erário municipal, vide art. 5° do projeto e no Art. 6°, por ir de encontro ao estabelecido no art. 9° da Lei95/1998

Das proposições já apresentadas, apenas o PIN n° 109/2022 apresenta o mesmo objeto, do presente projeto de Lei.

DO VOTO:
Por tudo quanto exposto e analisado.
Voto pela rejeição do PLE 113/2022.

Salvador, 20 de março de 2023

Téo Senna - Vereador